

Ponte Nova - MG, 15 de agosto de 2022.

Ofício nº 644/2022/SAPL/DGRI

Exmo. Sr.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Nesta.

Assunto: Solicita informações acerca dos serviços de inspeção de produtos de origem animal.

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, solicitamos que V. Sa. encaminhe a esta Casa as seguintes informações e documentações acerca do serviço de inspeção de produtos de origem animal a ser realizado por meio do consórcio:

- 1) Considerando se tratar de serviço já previsto como um dos objetivos do CIMVALPI, informar se o consórcio já realiza referida inspeção e para quais entes consorciados. Encaminhar, se for o caso, cópia do contrato firmado entre o Consórcio e o(s) prestador(es) de serviços;
- 2) O consórcio possui estrutura necessária para operacionalização dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)? Ex: Regulamentação sobre procedimentos de inspeção e fiscalização a serem adotados; quadro de pessoal composto por profissionais capacitados, em número compatível com as demandas dos municípios; infraestrutura e organização administrativa; sistemas de informação e acesso a laboratórios para atendimento das análises oficiais?
- 3) Nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 29/2020, para que possa ocorrer a ampla comercialização dos produtos de origem animal, além do Município aderir ao consórcio, também é necessária a sua adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Desse modo, solicitamos informações quanto às medidas que estão sendo tomadas pelo CIMVALPI para adequar os procedimentos de inspeção e fiscalização conforme as regras de equivalência do SUASA.

- 4) Quais os parâmetros mínimos são (se já possuir) ou serão adotados na Resolução que disciplinará o serviço de inspeção em todos os municípios consorciados?

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente